

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2011

### REFERENCIA:

Processo nº 912/2011

Pregão Presencial nº 011/2011.

“Contrato de Aquisição de automóvel que faz o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT**, e a empresa **DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, na forma que especifica.”

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis/MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF 08.845.931/0001-00, estabelecida na Avenida Governador Jaime Campos, s/nº, KM 03 BR070, Setor Industrial, município de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ LUIZ ROSA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 696, Rodovia BR 070, KM 3, na cidade Primavera do Leste, CEP 78.850-000, portador da Carteira de Identidade nº 12886632 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 008.425.488-23, firmam entre si o presente contrato que está sujeito às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

A presente contratação decorre do Pregão Presencial nº. 011/2011, na forma da Lei nº. 8.666/93, e homologação do Prefeito Municipal, conforme o Termo datado de 01 de junho de 2011, tudo conforme o que consta do edital do Pregão supra enumerado, fazendo parte integrante de contrato, regendo-o no que for omissis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente, a aquisição de 01 (um) automóvel **S10 Rodeio Cabine Dupla, zero quilômetro ano/modelo 2011**, para o Gabinete do Prefeito, com as seguintes especificações:

- ✓ Cor: Preta;
- ✓ Motor: 2.4, flex, gasolina/álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, injeção eletrônica, potência de 141 cv a Gasolina, 147 a álcool;
- ✓ Direção: Hidráulica;
- ✓ Portas: 04;
- ✓ Vidro: Elétricos nas quatro portas;
- ✓ Cambio: Manual de 05 velocidades “overdrive”, tração 4x2;
- ✓ Sistema de freios: Anti-blocante, ABS nas rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Suspensão: Dianteira: independente, Braços articulados e barra de torção, Amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados - Traseira: Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios, Amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, Amortecedor transversal;
- ✓ Roda: Em alumínio 7J x 16;
- ✓ Capacidades: Tanque de Combustível 80 litros – Carga carroceria: 770/748.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega do Objeto

Caberá à **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras efetuar a entrega do Automóvel na Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, sem custos adicionais, e ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e elementos técnicos operacionais do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo, da Prorrogação e da Sub-contratação**

O prazo de entrega do automóvel objeto deste contrato é de 10 dias corridos cotados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – a prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, e somente será possível quando:

- a) Houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação do fornecimento,
- b) Por motivo de força maior devidamente justificado por escrito, e, posterior aceitação da **CONTRATANTE**,

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiro as obrigações de fornecimento do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

A presente contratação é de **R\$ 61.310,00 (Sessenta e um mil trezentos e dez reais)** valor total do automóvel zero Km, apresentado pela empresa em sua proposta de preço, a qual está devidamente registrada na Ata da Licitação.

**Parágrafo Único** – o valor será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** receberá como primeira parcela do pagamento do automóvel novo o automóvel “**GM S-10 ADVA 2.4 FLEX, Ano/Modelo 2009, Placa NGJ1003 Campinópolis/MT, Chassi 9BG138HF09C438174, cor Prata**” pertencente ao município, pelo valor de **37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, conforme proposta de aquisição apresentada pela mesma.

b) A diferença de valor dos automóveis que é de **R\$ 24.310,00 (Vinte e quatro mil trezentos e dois reais)** será paga através de “ordem de pagamento bancária”, na conta indicada pela empresa em sua proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do automóvel e apresentação da nota fiscal correspondente, que após atestada sua conformidade pela Gerência do GABINETE DO PREFEITO, será encaminhada a Coordenação Financeira para que efetive o pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – posterior à entrega do automóvel a adjudicatária deverá protocolizar perante o Órgão a Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, sendo concedido à administração um prazo de 05 (cinco) dias contado da sua protocolização para conferência e aprovação da Automóvel, sendo aceito serão feito os pagamentos.

**Parágrafo Primeiro** – Entende-se como data de pagamento da parcela em dinheiro, a da emissão da ordem bancária para o Banco do Bradesco, Agencia 2647-6, Conta Corrente 41720-3.

**Parágrafo Terceiro** – poderá a **CONTRATANTE**, sustar o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- b) inadimplência da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** que provenha da execução deste;
- c) erros, omissões ou vícios na fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** se compromete a utilizar toda e qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, de ambas as partes.

**Parágrafo Segundo** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio das despesas com transporte, material, comunicação e reprodução realizadas na execução dos serviços estipulados neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratante**

Compete à **CONTRATANTE**:

- 1 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para fornecimento do objeto Contratado;

2 – Efetivar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – Dos Recursos**

As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta de recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, na dotação seguinte:

Código Reduzido: 021

Órgão/Unidade: 02.010 – Gabinete do Prefeito.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 04.122.5002.1004.4490.52.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

Sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelas partes neste Termo, puro e simples, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Campinápolis/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes Contratadas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campinápolis/MT, em 06 de Junho de 2011.

**Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.**  
**Altino Vieira de Rezende Filho**  
Prefeito Municipal

**Diferente Distribuidora de Veículos Ltda**  
**José Luiz Rosa de Moraes**  
Sócio

TESTEMUNHAS :

1 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_